

o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., a Corticeira Amorim, SGPS, S. A., a Amorim Cork Composites, S. A., e a Amorim Revestimentos, S. A., que tem por objecto a modernização das unidades fabris desta última sociedade, localizadas em Santa Maria da Feira;

b) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.  
203664905

#### Despacho n.º 14216/2010

A Nissan Battery Manufacturing Portugal, S. A., que integra o grupo da Nissan Motor Co., Ltd. (Grupo Nissan), um dos maiores fabricantes de automóveis a nível mundial, foi recentemente criada para desenvolver a produção de uma nova geração de baterias de iões de lítio, as quais apresentam vantagens significativas sobre as baterias convencionais pela sua estrutura altamente compacta, abastecimento mais rápido, ausência de manutenção, potência superior e vida útil mais longa.

A Nissan Battery Manufacturing Portugal, S. A., apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação, ao abrigo da Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, de um projecto de investimento que consiste na construção de uma fábrica localizada em Aveiro de produção de baterias de iões de lítio de alta tecnologia para automóveis eléctricos.

Este projecto de investimento tem um montante total estimado de 155,6 milhões de euros, prevendo-se a criação de 211 postos de trabalho directos e, potencialmente, de 500 postos de trabalho indirectos, o que influirá positivamente no rácio de desemprego e no produto interno bruto nacionais.

A fábrica exportará as baterias de iões de lítio para unidades de produção de veículos eléctricos do Grupo em toda a Europa, contribuindo para melhorar a competitividade tecnológica do Grupo Nissan e aumentar as exportações nacionais.

Esta fábrica contribuirá também para o acréscimo da procura em actividades que se situam a montante e a jusante da produção de baterias de iões de lítio, bem como para atrair investimentos estrangeiros adicionais no território nacional e promover a inovação tecnológica através do desenvolvimento de um *cluster* tecnológico de veículos eléctricos.

Conjuntamente com o compromisso do Governo Português em desenvolver uma rede de pontos de carregamento de veículos eléctricos, esta fábrica terá ainda um papel fundamental na sustentabilidade ambiental e na promoção de uma imagem verde do país.

Deste modo, o projecto da Nissan Battery Manufacturing Portugal, S. A., reúne as condições necessárias para o seu reconhecimento como um investimento de interesse estratégico para a economia portuguesa e para a região onde se localiza, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do enquadramento nacional de sistemas de incentivos ao investimento nas empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de Março, e do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, que o aprovou, e da qual faz parte integrante, alterado e republicado pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 7.º Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de Março, determino:

1 — Declarar o interesse estratégico do projecto de investimento da Nissan Battery Manufacturing Portugal, S. A., que consiste na construção de uma fábrica localizada em Aveiro de produção de baterias de iões de lítio de alta tecnologia para automóveis eléctricos, para efeitos de enquadramento nas tipologias de investimento susceptíveis de apoio no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, que o aprovou e da qual faz parte integrante, alterado e republicado pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.  
203664921

#### Despacho n.º 14217/2010

Os Laboratórios BIAL, fundados em 1924, assumem actualmente através da BIAL — Portela & C.ª, S. A., uma posição cimeira na indústria em Portugal, desenvolvendo, produzindo e comercializando, com grande sucesso, medicamentos que constituíram marcos terapêuticos, como o *Benzo-Diacol*, o *Bialzepam* e o *Folicil*.

A BIAL — Portela & C.ª, S. A., apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, regulado pela Portaria n.º 1462/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-B/2009, de 3 de Abril, de um projecto que consiste na realização pela sociedade, localizada na Trofa, de parte da investigação e desenvolvimento (I&D) com vista à aplicação do acetato de esclerbazepina no tratamento de novas indicações terapêuticas, nomeadamente através da realização de ensaios na neuropatia dolorosa diabética e na dor pós-herpética.

O investimento em causa excede 15,5 milhões de euros, prevendo-se o alcance, no ano de 2010, de um valor anual de despesas com I&D de cerca de 45 milhões de euros e a criação de 36 postos de trabalho permanentes bem como a afectação à actividade de I&D da sociedade de, no mínimo, 52 dos postos de trabalho permanentes.

O projecto da BIAL — Portela & C.ª, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 14.º-A do regulamento anexo à Portaria n.º 1462/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-B/2009, de 3 de Abril, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e ou de sectores de actividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 18.º do referido regulamento.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projecto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projectos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento de 1 de Setembro de 2010, exarado sobre a informação n.º 106/1.2/CDT/2010 do Gabinete de Gestão do COMPETE.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro, determino:

a) Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a BIAL SGPS, S. A., e a BIAL — Portela & C.ª, S. A., que tem por objecto a realização por esta última sociedade, localizada na Trofa, de parte da investigação e desenvolvimento com vista à aplicação do acetato de esclerbazepina no tratamento de novas indicações terapêuticas, nomeadamente através da realização de ensaios na neuropatia dolorosa diabética e na dor pós-herpética;

b) O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

3 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.  
203664881

#### Despacho n.º 14218/2010

Os Laboratórios BIAL, fundados em 1924, assumem actualmente através da BIAL — Portela & C.ª, S. A., uma posição cimeira na indústria em Portugal, desenvolvendo, produzindo e comercializando, com grande sucesso, medicamentos que constituíram marcos terapêuticos como o *Benzo-Diacol*, o *Bialzepam* e o *Folicil*.

A BIAL — Portela & C.ª, S. A., apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, regulado pela Portaria n.º 1462/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-B/2009, de 3 de Abril, de um projecto que consiste na realização pela sociedade, localizada na Trofa, de parte da investigação & desenvolvimento com vista à obtenção de um novo medicamento para tratamento da doença de Parkinson.

O investimento em causa excede os 25,6 milhões de euros, prevendo-se o alcance, no ano de 2010, de um valor anual de despesas com investigação e desenvolvimento (I&D) de cerca de 45 milhões de euros e a criação de 36 postos de trabalho permanentes bem como a afectação à actividade de investigação e desenvolvimento da sociedade de, no mínimo, 52 dos postos de trabalho permanentes.

O projecto da BIAL — Portela & C.ª, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 14.º-A do Regulamento anexo à Portaria n.º 1462/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-B/2009, de 3 de Abril, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e ou de sectores de actividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 18.º do referido Regulamento.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projecto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projectos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento de 1 de Setembro

de 2010, exarado sobre a informação n.º 106/1.2/CDT/2010, do Gabinete de Gestão do COMPETE.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro, determino:

a) Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a BIAL, S. G. P. S., S. A., e a BIAL — Portela & C.ª, S. A., que tem por objecto a realização por esta última sociedade, localizada na Trofa, de parte da investigação e desenvolvimento com vista à obtenção de um novo medicamento utilizado no tratamento da doença de Parkinson;

b) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

203664873

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

### Despacho n.º 14219/2010

Considerando que, pelo meu despacho n.º 13265/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de Agosto de 2010, nomeei a licenciada Maria Emília Catarino Correia para o cargo de Chefe de Divisão e Comunicação da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Considerando que o referido despacho foi publicado sem a nota curricular da nomeada:

Determino o aditamento, ao meu Despacho n.º 13265/2010, da nota curricular da licenciada Maria Emília Catarino Correia, em anexo.

7 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Clotilde Damas Nunes Ferreira de Jesus*.

### Nota curricular

Maria Emília Catarino Correia

Currículo académico:

Bacharelato em Relações Públicas — Instituto Politécnico de Macau; Licenciatura em Comunicação Empresarial — Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa.

Situação profissional:

Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

Currículo profissional:

Administração Pública:

Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, exercendo funções de Chefe de Divisão de Inovação e Comunicação, em regime de Substituição — Julho de 2009 até à presente data;

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros — Agosto de 2002 a Novembro de 2005 e de Fevereiro de 2009 a Junho de 2009; Direcção-Geral da Administração da Justiça — Junho de 1999 a Agosto de 2002;

Gabinete para Análise e Avaliação de Recursos (GAAR) em Macau — Setembro de 1995 a Dezembro de 1998;

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — Fevereiro de 1990 a Setembro de 1995.

Sector Privado:

Sociedade de Advogados em Macau — Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2009

Delegação do ICEP Macau — Dezembro de 1988 a Fevereiro de 1990;

Quinteca, Mediação Imobiliária, L.ª — 1985 a 1988;

John Hill, Limitada — 1981 a 1985;

Missões Especiais:

Participação na celebração dos 20 anos do Tratado da Adesão de Portugal à CEE (Mosteiro dos Jerónimos);

Preparação e acompanhamento de diversas reuniões e eventos no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros, destacando-se: reuniões

da *America's Cup* e da Estrutura e Acompanhamento “Euro 2004”; “XI Advisory Forum da European Food Safety Agency” (que se realizou pela primeira vez em Portugal no Centro Cultural de Belém); “Multinational Industrial Security Working Group” (MISWG) (Cascais); Reunião dos altos responsáveis da OCDE (que se realizou pela primeira vez em Portugal); Lançamento do Programa Simplex; “Economia em Movimento”; Comemoração do Dia da Mulher no Quartel do Carmo.

Organização dos Conselhos de Ministros extraordinários em, Sagres, Porto, Óbidos, Pavilhão de Portugal, Forte de S. Julião da Barra, assim como dos realizados na Residência Oficial do Primeiro-Ministro;

Apoio protocolar na Inauguração do espaço do Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) — em Lisboa e no Porto;

Organização da preparação de cerimónias de assinaturas de protocolos e de tomadas de posse.

203667238

## MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Despacho normativo n.º 22/2010

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo despacho n.º 932/2010, de 14 de Janeiro, determina-se que:

1 — Os valores das taxas a pagar pela concessão de autorizações especiais de caça referidos no presente despacho são referentes à zona de caça nacional da Lombada (n.º 357-AFN).

2 — Os valores devidos pela concessão de autorização especial de caça a que se refere o n.º 5 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, são as seguintes:

a) Veado de aproximação (troféu) — € 1 000.

b) Javali de montaria:

i) Tipo A: € 15;

ii) Tipo B: € 25;

iii) Tipo C: € 40;

iv) Tipo D: € 50.

c) Coelho-bravo, lebre, raposa, perdiz vermelha, codorniz e pombo-torcaz, de salto:

i) Tipo A: € 1;

ii) Tipo B: € 15;

iii) Tipo C: € 20;

iv) Tipo D: € 25.

d) Raposa, de batida:

i) Tipo A: € 1;

ii) Tipo B: € 2;

iii) Tipo C: € 5;

iv) Tipo D: € 5.

3 — Para efeitos do n.º 6 do n.º 3.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, deverá ser efectuado o pagamento de 50 % do valor das taxas fixadas, até ao 10.º dia útil antes da realização da caçada, sendo o remanescente liquidado no próprio dia.

4 — Os valores a que se refere o n.º 9 do n.º 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, para as situações relativas à alínea a) do n.º 2 do presente despacho, são os seguintes:

a) Por cada tiro falhado: € 80;

b) Por cada exemplar ferido e não cobrado: € 940;

c) Exemplar abatido que não o indicado pelo guia: valor a atribuir de acordo com a pontuação do troféu mas nunca inferior a € 940;

d) Ferir exemplar que não o indicado pelo guia: € 940;

e) Por desobediência ao guia: € 300.

5 — Os valores a que se refere o n.º 1, do n.º 8.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, são os seguintes:

a) Troféu de 136 a 147 pontos: € 400;

b) Troféu de 148 a 155 pontos: € 940;